



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

TERMO ADITIVO nº 2/2023

“2º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALEX VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.”

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 001180812 SSP/MS e CPF/MF Nº. 003.148.911-70, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso n.270 na cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EMPRESA ALEX VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.414.090/0001-81, estabelecida na Av. Governador Pedro Pedrossian nº, Bairro Senhor Divino, nesta cidade de Coxim-MS, . representada neste ato, pelo Senhor, **ALEX VIANA DE MELO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob o nº 15889/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.527/SSP/MS, e do CPF/MF sob o nº 018.656.781-20, residente e domiciliado a Rua Das Perdizes 30, LT X-01/35 BL 02, bairro Jardim São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e inclusões da Lei Federal nº 8.883/94, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto deste Instrumento Contratual **é a prorrogação do prazo de vigência e valor ao CONTRATO ORIGINAL e reajuste dos valores contratuais pelo índice do IPCA-IBGE**, celebrado entre as partes acima nominadas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2.1.** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04/05/2023 A 015/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1.** O valor global pactuado a ser pago pela contraprestação de serviços deste TERMO ADITIVO é de R\$ 124.385,52(CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), sendo R\$ 10.365,46 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.35	-SERVIÇO DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONTRATO ORIGINAL, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

7.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coxim-MS., 02 de MAIO DE 2022.

ADEMIR FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

{CONTRATANTE}

TESTEMUNHAS:

ALEX VIANA DE MELO

ALEX VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

{CONTRATADA}

ALINE MOREIRA LOPES

CPF/MF: 554.286.061-34

RENATA GOMES DOS SANTOS

CPF/MF: 447-07100163